



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2.391/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que específica e dá outras providências.”*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 018 de 19 de Março de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 010, de 14 de Março de 2013.

**Artigo 1º.** – Fica declarada de utilidade pública, com fundamento na alínea “i”, do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Redação dada pela Lei Federal nº. 9.785/99), para ser desapropriada mediante acordo, o imóvel matrícula nº. 35.937 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, consistente no fracionamento de um terreno denominado Lote “02”, assim discriminada:

**“IMÓVEL.** – parte “2 (dois)” – RUA DR. ARTHUR ORTEMBLAD E RUA EUGÊNIO ULIAN – 30,82 X 91,00 X 43,50 X 22,00 X 46,58 X 59,00 – ÁREA: 4.463,23 MS2 – TABAPUÃ-SP. – UM TERRENO designado como parte “2 (dois)”, situado na cidade de TABAPUÃ, desta comarca de CATANDUVA-SP, de formato irregular, com frente para a RUA DR. ARTHUR ORTEMBLAD, lado ímpar, e nos fundos com a RUA EUGÊNIO ULIAN, com as seguintes medidas e confrontações: 30,82 (trinta metros e oitenta e dois centímetros) de frente para a rua DR. Arthur Ortemblad, lado ímpar; do lado direito de quem olha de frente para o terreno mede-se 91,00 (noventa e um) metros, confrontando com Danilo Garcia; do outro lado mede-se 43,50 (quarenta e três metros e cinquenta centímetros); dá deflete à esquerda e mede-se 22,00 (vinte e dois) metros sempre confrontando com a parte “1(um)” de propriedade de Sônia Ulian Cândido de Sant’Anna e seu marido Hélio Candido de Sant’Anna; daí deflete à direita e mede-se 46,58 (quarenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros), confrontando com Sebastião Nunes, Pedro Pereira de Carvalho, Jesus Caetano de Souza, e, Maria Luiza Rofatto dos Santos; e, finalmente nos fundos mede-se 59,00 (cinquenta e nove) metros confrontando com a Rua Eugênio Ulian; perfazendo uma área superficial de 4.463,23 metros quadrados; terreno distante 58,00 (cinquenta e oito) metros do entroncamento desta com a Avenida Arthur Spinola de Mello, encravado no quarteirão formado pelas vias públicas citadas, e pela Avenida Ângelo Ulian; cadastrado na Prefeitura sob número: 5001002201-0, tendo como proprietários: SIDNEY FRANZOTTI, portador do RG nº. 12.403.303-SSP/SP e CPF nº. 051.701.458-02 e a SANDRA REGINA COUTINHO FRANZOTTI, portador do RG nº. 11.228.667-7-SSP/SP e CPF nº. 088.891.898-43.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



**Artigo 2º.** – A situação proposta para Desdobro e Desapropriação corresponde a Parte “B” (a desapropriar) “– UM TERRENO designado parte “B” do lote “02”, medindo 12,00 doze metros) de frente para a Rua Dr. Arthur Ortemblad; de igual medida nos fundos confrontando com a Rua Eugênio Ulian; de ambos os lados mede-se 90,08 (noventa metros e oito centímetros); do lado direito de quem olha de frente para o terreno confronta com a parte “C” (a remanescer); e do outro lado confronta com o lote “01” e a parte “A” (a remanescer); perfazendo uma área superficial de 1.080,96 metros quadrados. Terreno de formato regular, localizado do lado ímpar da Rua Dr. Arthur Ortemblad, distante 58,00 (cinquenta e oito) metros do entroncamento desta com a Av. Arthur Spinola de Mello, lado par, encravado no quarteirão formado pelas vias públicas citadas e pela Av. Ângelo Ulian, na cidade de Tabapuã, desta Comarca de Catanduva-SP. Os confrontantes são os atuais”.

**Artigo 3º.** – Onde, o terreno descrito foi desdobrados em 3 (três) partes: Parte “A” (a remanescer), Parte “B” (a desapropriar) e Parte “C” (a remanescer), conforme memorial descritivo de fracionamento de terreno que segue em anexo.

**Artigo 4º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias a presente desapropriação, bem como sua averbação junto ao cartório de registro imobiliário competente.

**Artigo 5º.** – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

**Artigo 6º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de março de 2013.

**JAMIL SERON**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
**Diretor Administrativo**

